



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 857/2025

O MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	00H:00M DO DIA 16/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 26/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 01/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 01/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Anexo I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do ANEXO I: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7. Os itens **BOMBA (itens 01 ao 15), Carcaça e Estator (itens 27 ao 40), Embuchamento (itens 58 ao 71), Quadro de Comando (itens 82 ao 102), DEVERÃO SER COTADOS DA MARCA “VANBRO”.**



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (UM POR CENTO)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

6.24. As microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente**, terão tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, conforme parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 27/2023, em atenção ao Artigo 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP [Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://tcu.gov.br)

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://tcu.gov.br)

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://tcu.gov.br)

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.10.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10.4. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

8.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (**CNDT**);

8.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.11.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1. CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, comprovando vínculo com o Responsável Técnico.

8.12.2. CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DE REGISTRO DE PROFISSIONAL NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do serviço, comprovando vínculo com a Empresa Licitante.

Observação 1: O profissional técnico indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelas Contratantes, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.

Observação 2: O responsável técnico elencado no atestado de capacidade técnico-profissional deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, sendo a comprovação do vínculo realizada mediante a apresentação de cópia autenticada da documentação, conforme a situação e como dispuser a legislação vigente (Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia da folha do livro de Registro de Empregados da empresa; Contrato



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

de Prestação de Serviços vigente; Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (se tratando de sócio ou diretor)).

Observação 3: A empresa **primeira colocada do certame do Processo Licitatório** cuja circunscrição da CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA e CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DE REGISTRO DE PROFISSIONAL, não for no estado do Rio Grande do Sul, **deverá providenciar**, o Registro junto ao CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA) para execução dos serviços, **no prazo de 15 (quinze) dias**, após a lavratura da ata de reunião da comissão de licitações (ata de julgamento das propostas), na qual a empresa conste como primeira colocada.

Observação 4: A homologação do processo licitatório ocorrerá somente após a comprovação da primeira colocada de que possui o registro junto ao CREA/RS.

8.12.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional através de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, pelo qual o seu Responsável Técnico tenha sido contratado para a execução de serviços similares em características e quantidades ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ao) ser de obra(s) já concluída(s).

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista na Lei Federal 14.133/21

16.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item 16.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

17. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os materiais deverão ser entregues, por conta da contratada, livres de frete e descarga, no prazo máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação e empenho, no horário das 7:30 às 11:00 horas e /ou das 13:00 às 16:30 horas, no ALMOXARIFADO, no seguinte endereço:

Rua Sady Antônio Arnoldo, nº 820, Centro – Pinhal da Serra /RS.

18.2. Todos os materiais deverão ser novos, não recondicionados e ter garantias de fábrica quanto a qualquer tipo de defeito ou manutenção, sendo que qualquer manutenção neste período será por conta do fornecedor.

18.3. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

18.4. O acompanhamento e a fiscalização do presente será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

20.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.1.7. REFERENTE AO ITEM 128 – SERVIÇO MENSAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA CONserto DE QUADRO DE COMANDO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS E CABO BOIA, E SERVIÇOS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO. DISPONIBILIZAÇÃO DE GUINCHO, SENDO QUE TODOS OS CUSTOS COM DESLOCAMENTOS SERÁ CUSTEADA PELA CONTRATADA), A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO AS SEGUINTEs TAREFAS:

a) MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA CONserto DE QUADRO DE COMANDO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS E CABO BOIA, E DEMAIS SERVIÇOS ELÉTRICOS DIVERSOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO;

b) A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR GUINCHO PARA RETIRADA DE BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO, TODOS OS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS;

c) TODOS OS CUSTOS COM DESLOCAMENTO SERÁ CUSTEADA PELA CONTRATADA;

d) A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE, O QUAL TERÁ 4 (QUATRO) HORAS DE TOLERÂNCIA PARA ATENDER O CHAMADO.

e) A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UM RELATÓRIO MENSAL, INFORMANDO DETALHADAMENTE OS SERVIÇOS REALIZADOS.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. O pagamento dos materiais adquiridos (itens 01 ao 127) será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante Nota Fiscal liquidada pelo fiscal do contrato, preferencialmente mediante **boleto bancário ou PIX CNPJ**.

21.2. O pagamento dos serviços mensais (item 128) será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante Nota Fiscal liquidada pelo fiscal do contrato, preferencialmente mediante **boleto bancário ou PIX CNPJ**.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

21.3. No caso em que o pagamento **não seja via boleto bancário**, todos os custos referentes a tarifas possíveis de cobrança pela instituição financeira, **ficarão por conta da empresa contratada**, sendo descontado no pagamento.

21.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.5. Junto ao corpo da Nota Fiscal deverão constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nº do Processo de Licitação, nº do empenho, nome e nº do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”, com seus devidos enquadramentos, e atendimento a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, para fins de Imposto de Renda.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pinhal da Serra, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA – RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294, Centro, PINHAL DA SERRA – RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITENS).

PINHAL DA SERRA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

José Robison Rodrigues Duarte

Prefeito



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico em 15/09/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

Ano: 2025

RELATÓRIO: [DELTA] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE -

CNPJ: 04.213.870/0001-08

Telefone: (54) 3698-9996

Avenida Luiz Pessoa., null

CEP: 95390-000 - Pinhal da Serra RS

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Qtde do Item	Preço Unitário	Preço Total
------	----------	-----------------------	-------	--------------	----------------	-------------

Processo: 857 / 2025

Lote nº: 1 (LOTE ÚNICO)

1	99038071	BOMBA P/ RECALQUE ÁGUA POTÁVEL: 03 HP; 06 Estágios; 6; Trif	UN	1,000	7.341,0000	7.341,00
2	99038083	BOMBA SUBMERSA para poço tubular: 03,0HP 28 Estágios 4 Mono	UN	2,000	8.590,0000	17.180,00
3	99041149	BOMBA SUBMERSA para poço tubular: 04,5HP; 23 Estágios; 4"; Trifásica; 380V; 60Hz; com eixo e rotores em INOX.	UN	2,000	8.840,0000	17.680,00
4	99038079	BOMBA SUBMERSA para poço tubular: 05,0HP 25 Estágios 4 Trif	UN	2,000	8.751,0000	17.502,00
5	99041150	BOMBA SUBMERSA para poço tubular: 05,0HP; 35 Estágios; 4; Monofásica 220V 60Hz. com eixo e rotores em INOX.	UN	2,000	11.245,0000	22.490,00
6	99038081	BOMBA SUBMERSA para poço tubular: 05,0HP 50 Estágios 4 Mono	UN	1,000	10.983,0000	10.983,00
7	99038076	BOMBA SUBMERSA para poço tubular: 06HP; 30 Estágios; 4 Trif	UN	1,000	10.329,0000	10.329,00
8	99038075	BOMBA SUBMERSA para poço tubular: 09HP; 33 Estágios; 4 Trif	UN	1,000	14.459,0000	14.459,00
9	99041151	BOMBA SUBMERSA para poço tubular: 10HP; 11 Estágios; 6"; Trifásica 380V 60Hz. Com eixo e rotores em inox.	UN	1,000	12.681,0000	12.681,00
10	99038072	BOMBA SUBMERSA para poço tubular: 14HP; 12 Estágios; 6 Trif	UN	1,000	15.552,0000	15.552,00
11	99042200660	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 22.5HP; 18 Estágios; 6"; TRIF 380V 60Hz. com eixo e rotores em INOX	UN	1,000	20.107,0000	20.107,00
12	99042200661	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 4.5HP; 14 Estágios; 4"; MONO 220V 60Hz. com eixo e rotores em INOX	UN	1,000	11.813,0000	11.813,00
13	99042200658	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 4,5 HP, 30 Estágios; 4" TRIF 380 V 60Hz com eixo e rotores em INOX	UN	2,000	9.035,0000	18.070,00
14	99042200662	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 5HP; 25 Estágios; 4"; MONO 220V 60Hz. com eixo e rotores em INOX	UN	2,000	9.296,0000	18.592,00
15	99042200659	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 8HP; 14 Estágios; 6"; TRIF 380V 60Hz. com eixo e rotores em INOX.	UN	1,000	12.253,0000	12.253,00
16	99038159	Cabo Flexível 1KV 90°C HEPR (PP) 2x2,5mm²	M	500,000	8,0000	4.000,00
17	99038158	Cabo Flexível 1KV 90°C HEPR (PP) 3x10mm²	M	500,000	35,0000	17.500,00
18	99038156	Cabo Flexível 1KV 90°C HEPR (PP) 3x4mm²	M	500,000	21,0000	10.500,00

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Qtde do Item	Preço Unitário	Preço Total
------	----------	-----------------------	-------	--------------	----------------	-------------

Processo: 857 / 2025

Lote nº: 1 (LOTE ÚNICO)

19	99038157	Cabo Flexível 1KV 90°C HEPR (PP) 3x6mm²	M	500,000	25,0000	12.500,00
20	99038160	Cabo multiplexado (isolado) 2x10mm²	M	500,000	8,8000	4.400,00
21	99038161	Cabo multiplexado (isolado) 2x16mm²	M	500,000	10,8000	5.400,00
22	99038134	Capacitor eletrolítico de partida 216/259 uf	UN	10,000	69,0000	690,00
23	99038133	Capacitor eletrolítico de partida 270/324 uf	UN	10,000	79,0000	790,00
24	99038137	Capacitor eletrolítico permanente 40 uf	UN	10,000	60,0000	600,00
25	99038136	Capacitor eletrolítico permanente 50 uf	UN	10,000	65,0000	650,00
26	99038135	Capacitor eletrolítico permanente 60 uf	UN	10,000	69,0000	690,00
27	99041157	Carcaça e Estator 10HP; 11 Estágios; 6" Trifásica 380V 60Hz de bomba submersa para poço tubular.	UN	2,000	2.500,0000	5.000,00
28	99038106	Carcaça e Estator 14HP; 12 Estágios; 6 Trifásica 380V	UN	2,000	2.700,0000	5.400,00
29	99036890	Carcaça e Estator 3HP; 28 a 30 Estágios; 4 Mono 220V	UN	2,000	2.000,0000	4.000,00
30	99041158	Carcaça e Estator 4,5HP; 23 Estágios; 4"; Trifásica; 380V 60Hz, de bomba submersa para poço tubular.	UN	2,000	1.900,0000	3.800,00
31	99036892	Carcaça e Estator 5HP; 25 Estágios; 4 Trifásica 380V	UN	2,000	2.000,0000	4.000,00
32	99038090	Carcaça e Estator 5HP; 50 Estágios; 4 Mono 220V	UN	2,000	2.100,0000	4.200,00
33	99038102	Carcaça e Estator 6HP; 30 Estágios; 4 Trifásica 380V	UN	2,000	2.200,0000	4.400,00
34	99038103	Carcaça e Estator 9HP; 33 Estágios; 4 Trifásica 380V	UN	2,000	2.400,0000	4.800,00
35	99042200665	Carcaça e estator para BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 22.5HP; 18 Estágios; 6"; TRIF 380V 60Hz. com eixo e rotores em INOX	UN	2,000	3.700,0000	7.400,00
36	99042200666	Carcaça e estator para BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 4.5HP; 14 Estágios; 4"; MONO 220V 60Hz. com eixo e rotores em INOX	UN	2,000	2.200,0000	4.400,00
37	99042200663	Carcaça e estator para BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 4,5 HP, 30 Estágios; 4" TRIF 380 V 60Hz com eixo e rotores em INOX	UN	2,000	1.900,0000	3.800,00
38	99042200668	Carcaça e estator para BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 5,0HP; 35 Estágios; 4"; MONO 220V 60Hz. com eixo e rotores em INOX.	UN	2,000	2.300,0000	4.600,00
39	99042200667	Carcaça e estator para BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 5HP; 25 Estágios; 4"; MONO 220V 60Hz. com eixo e rotores em INOX	UN	2,000	2.200,0000	4.400,00
40	99042200664	Carcaça e estator para BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 8HP; 14 Estágios; 6"; TRIF 380V 60Hz. com eixo e rotores em INOX.	UN	2,000	2.300,0000	4.600,00
41	99042200670	Chave três posições	UN	5,000	50,0000	250,00
42	99038138	Contator auxiliar CW 10A 220V 60Hz	UN	10,000	140,0000	1.400,00

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Qtde do Item	Preço Unitário	Preço Total
------	----------	-----------------------	-------	--------------	----------------	-------------

Processo: 857 / 2025

Lote nº: 1 (LOTE ÚNICO)

43	99038144	Contator CWB 18 380V 60Hz	UN	10,000	284,0000	2.840,00
44	99038141	Contator CWB 25 220V 60Hz	UN	10,000	325,0000	3.250,00
45	99038143	Contator CWB 25 380V 60Hz	UN	10,000	325,0000	3.250,00
46	99038140	Contator CWB 32 220V 60Hz	UN	10,000	425,0000	4.250,00
47	99038142	Contator CWB 32 380V 60Hz	UN	10,000	425,0000	4.250,00
48	99038139	Contator CWB 50 220V 60Hz	UN	10,000	645,0000	6.450,00
49	76010022	CURVA GALVANIZADA 90° M/F 1.1/2	UN	10,000	112,0000	1.120,00
50	99020029	CURVA GALVANIZADA 90° M/F 1.1/4	UN	10,000	95,0000	950,00
51	99042200669	Curva galvanizada 90° MM 2"	UN	10,000	145,0000	1.450,00
52	99038164	Disjuntor monopolar 1x32A	UN	10,000	22,0000	220,00
53	99038163	Disjuntor monopolar 1x40A	UN	10,000	24,0000	240,00
54	99038162	Disjuntor monopolar 1x50A	UN	10,000	28,0000	280,00
55	99038167	Disjuntor tripolar 3x32A	UN	10,000	55,0000	550,00
56	99038166	Disjuntor tripolar 3x40A	UN	10,000	58,0000	580,00
57	99042200671	ELETROBOIA 20A	UN	20,000	80,0000	1.600,00
58	99041161	Embuchamento 10HP; 11 Estágios; 6"; Trifásica 380V 60Hz, de bomba submersa para poço tubular.	UN	2,000	2.600,0000	5.200,00
59	99038117	Embuchamento 14HP; 12 Estágios; 6 Trifásica 380V	UN	2,000	3.000,0000	6.000,00
60	99038107	Embuchamento 3HP; 28 a 30 Estágios; 4 Monofásica 220V	UN	2,000	2.200,0000	4.400,00
61	99041163	Embuchamento 4,5HP; 23 Estágios; 4"; Trifásica; 380V; 60Hz, de bomba submersa para poço tubular.	UN	2,000	2.000,0000	4.000,00
62	99038111	Embuchamento 5HP; 25 Estágios; 4 Trifásica 380V	UN	2,000	2.200,0000	4.400,00
63	99041164	Embuchamento 5HP; 35 Estágios; 4"; Monofásica; 220V; 60Hz, de bomba submersa para poço tubular.	UN	2,000	2.300,0000	4.600,00
64	99038109	Embuchamento 5HP; 50 Estágios; 4 Monofásica 220V	UN	2,000	2.400,0000	4.800,00
65	99038114	Embuchamento 6HP; 30 Estágios; 4 Trifásica 380V	UN	2,000	2.200,0000	4.400,00
66	99038115	Embuchamento 9HP; 33 Estágios; 4 Trifásica 380V	UN	2,000	2.400,0000	4.800,00
67	99042200674	Embuchamento para BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 22.5HP; 18 Estágios; 6"; TRIF 380V 60Hz. com eixo e rotores em INOX	UN	2,000	4.500,0000	9.000,00

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Qtde do Item	Preço Unitário	Preço Total
------	----------	-----------------------	-------	--------------	----------------	-------------

Processo: 857 / 2025

Lote nº: 1 (LOTE ÚNICO)

68	99042200675	Embuchamento para BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 4.5HP; 14 Estágios; 4"; MONO 220V 60Hz. com eixo e rotores em INOX	UN	2,000	2.300,0000	4.600,00
69	99042200672	Embuchamento para BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 4,5 HP, 30 Estágios; 4" TRIF 380 V 60Hz com eixo e rotores em INOX	UN	2,000	2.200,0000	4.400,00
70	99042200676	Embuchamento para BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 5HP; 25 Estágios; 4"; MONO 220V 60Hz. com eixo e rotores em INOX	UN	2,000	2.300,0000	4.600,00
71	99042200673	Embuchamento para BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 8HP; 14 Estágios; 6"; TRIF 380V 60Hz. com eixo e rotores em INOX.	UN	2,000	2.300,0000	4.600,00
72	99020055	Fio plastichumbo 2x2,5mm²	M	1.000,000	8,9000	8.900,00
73	99041170	Kit de Rádios Transmissor para acionamento de quadros de comando até 2.000 metros de distância (bóia via rádio), DIN TX, TX RX, 433Mhz. Com sistema e alimentação Off Grid (Placa solar, controlador de carga e bateria selada 12Vcc instalado em quadro IP66).	KIT	2,000	3.500,0000	7.000,00
74	99041169	Kit de Rádios Transmissor para acionamento de quadros de comando até 4.000 metros de distância (bóia via rádio), DIN TX, TX RX, 433Mhz. Com sistema e alimentação Off Grid (Placa solar, controlador de carga e bateria selada 12Vcc instalado em quadro IP66).	KIT	2,000	4.500,0000	9.000,00
75	99041168	Kit de Rádios Transmissor para acionamento de quadros de comando até 8.000 metros de distância (bóia via rádio), DIN TX, TX RX, 433Mhz. Com sistema e alimentação Off Grid (Placa solar, controlador de carga e bateria selada 12Vcc instalado em quadro IP66).	KIT	2,000	6.500,0000	13.000,00
76	10020201	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UN	30,000	35,0000	1.050,00
77	99020027	LUVA GALVANIZADA 1.1/4	UN	30,000	30,0000	900,00
78	8160038	LUVA GALVANIZADA 2	UN	30,000	40,0000	1.200,00
79	76010020	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2	UN	10,000	40,0000	400,00
80	99020030	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4	UN	10,000	35,0000	350,00
81	76010021	NIPLE GALVANIZADO 2	UN	10,000	45,0000	450,00
82	99041155	Quadro de Comando Monofásico; 02HP até 03,5HP; 220V; Modelo PLUS com relé de comando a distância (completo) para bomba submersa 4"(Partida Direta)	UN	3,000	2.189,0000	6.567,00
83	99041156	Quadro de Comando Monofásico; 04HP até 05,5HP; 220V; Modelo PLUS com relé de comando a distância (completo) para bomba submersa 4"(Partida Direta)	UN	3,000	2.734,0000	8.202,00
84	99038084	Quadro de Comando STD (completo) p/ bomba submersa 6; 14HP	UN	1,000	8.111,0000	8.111,00
85	99041154	Quadro de Comando Trifásico; 04HP até 09HP; 380V; Modelo PLUS com relé de comando a distância (completo) para bomba submersa 4"(Partida Direta)	UN	2,000	2.009,0000	4.018,00
86	99041152	Quadro de Comando Trifásico; 09HP até 12HP; 380V; Modelo PLUS com relé de comando a distância (completo) para bomba submersa 6"(Partida Direta)	UN	2,000	2.028,0000	4.056,00

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Qtde do Item	Preço Unitário	Preço Total
------	----------	-----------------------	-------	--------------	----------------	-------------

Processo: 857 / 2025

Lote nº: 1 (LOTE ÚNICO)

87	99042200677	Quadro de Comando TRIFÁSICO 380v, Modelo STD para bomba submersa 6";22.5HP; TRIF 380V; com partida eletrônica (Soft-Start)	UN	1,000	9.834,0000	9.834,00
88	99041165	Rebobinagem 10HP; 11 Estágios; 6"; Trifásica; 380V; 60Hz, com eixo e rotores em inox, de motor de bomba submersa para poço tubular.	UN	2,000	2.200,0000	4.400,00
89	99041166	Rebobinagem 4,5HP; 23 Estágios; 4"; Trifásica; 380V; 60Hz, com eixo e rotores em inox, de motor de bomba submersa para poço tubular.	UN	2,000	1.700,0000	3.400,00
90	99041167	Rebobinagem 5HP; 35 Estágios; 4"; Monofásica; 220V; 60Hz, com eixo e rotores em inox, de motor de bomba submersa para poço tubular.	UN	2,000	2.000,0000	4.000,00
91	99038130	Rebobinagem de motor 14HP; 12 Estágios; 6 Trifásica 380V	UN	2,000	2.500,0000	5.000,00
92	99038120	Rebobinagem de motor 3HP; 28 a 30 Estágios; 4 Mono 220V	UN	2,000	1.900,0000	3.800,00
93	99038124	Rebobinagem de motor 5HP; 25 Estágios; 4 Trifásica 380V	UN	2,000	1.800,0000	3.600,00
94	99038122	Rebobinagem de motor 5HP; 50 Estágios; 4 Mono 220V	UN	2,000	2.000,0000	4.000,00
95	99038127	Rebobinagem de motor 6HP; 30 Estágios; 4 Trifásica 380V	UN	2,000	1.900,0000	3.800,00
96	99038128	Rebobinagem de motor 9HP; 33 Estágios; 4 Trifásica 380V	UN	2,000	2.100,0000	4.200,00
97	99042200678	Rebobinagem para BOMBA PARA RECALQUE ÁGUA POTAVEL: 3,0HP 6 Estágios; 6"; TRIF 380V 60Hz. com eixo e rotores em INOX	UN	2,000	1.500,0000	3.000,00
98	99042200681	Rebobinagem para BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 22.5HP; 18 Estágios; 6"; TRIF 380V 60Hz. com eixo e rotores em INOX	UN	2,000	4.000,0000	8.000,00
99	99042200682	Rebobinagem para BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 4.5HP; 14 Estágios; 4"; MONO 220V 60Hz. com eixo e rotores em INOX	UN	2,000	1.900,0000	3.800,00
100	99042200679	Rebobinagem para BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 4,5 HP, 30 Estágios; 4" TRIF 380 V 60Hz com eixo e rotores em INOX	UN	2,000	1.800,0000	3.600,00
101	99042200683	Rebobinagem para BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 5HP; 25 Estágios; 4"; MONO 220V 60Hz. com eixo e rotores em INOX	UN	2,000	2.000,0000	4.000,00
102	99042200680	Rebobinagem para BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR: 8HP; 14 Estágios; 6"; TRIF 380V 60Hz. com eixo e rotores em INOX.	UN	2,000	2.000,0000	4.000,00
103	76010413	REDUÇÃO GALVANIZADA de 1.1/2 X 1.1/4	UN	10,000	38,0000	380,00
104	76010414	REDUÇÃO GALVANIZADA de 1.1/2 X 2	UN	10,000	45,0000	450,00
105	76010464	REDUÇÃO GALVANIZADA de 1.1/4 X 2	UN	10,000	40,0000	400,00
106	99038152	Rele de comando a distância 220V	UN	5,000	295,0000	1.475,00
107	99038153	Rele de comando a distância 380V	UN	5,000	295,0000	1.475,00
108	99038151	Rele de falta de fase 380vca	UN	10,000	186,0000	1.860,00
109	99038150	Rele de sobrecarga RW27 2D3 15/22A	UN	10,000	275,0000	2.750,00

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Qtde do Item	Preço Unitário	Preço Total
------	----------	-----------------------	-------	--------------	----------------	-------------

Processo: 857 / 2025

Lote nº: 1 (LOTE ÚNICO)

110	99038149	Rele de sobrecarga RW27 2D3 22/32A	UN	10,000	395,0000	3.950,00
111	99038148	Rele de sobrecarga RW67 5D3 32/50A	UN	10,000	560,0000	5.600,00
112	99020012	Rele de Tempo RTW 0-6 seg.	UN	10,000	235,0000	2.350,00
113	99038132	SOFT STARTER SSW05 35A, 15CV, 380V	UN	1,000	4.100,0000	4.100,00
114	99042200684	SOFT STARTER SSW05 60A 220V, 460V	UN	1,000	5.413,0000	5.413,00
115	99038168	Tampa para poço artesiano 6	UN	2,000	172,0000	344,00
116	99038169	Tampa para poço artesiano 8	UN	2,000	190,0000	380,00
117	99038154	Temporizador analógico 220Vca	UN	10,000	152,0000	1.520,00
118	99042200685	Torneira bóia 1"1/4	UN	3,000	500,0000	1.500,00
119	76010422	TUBO AÇO GALVANIZADO 1.1/2, parede de 3mm (barra de 6 m)	UN	20,000	495,0000	9.900,00
120	76010421	TUBO AÇO GALVANIZADO 1.1/4, parede de 2,65mm (barra de 6 m)	UN	20,000	395,0000	7.900,00
121	76010423	TUBO AÇO GALVANIZADO 2, parede de 3mm (barra de 6 m)	UN	20,000	595,0000	11.900,00
122	76010416	UNIÃO GALVANIZADA COM ASSENTO EM BRONZE de 1.1/2	UN	10,000	150,0000	1.500,00
123	76010415	UNIÃO GALVANIZADA COM ASSENTO EM BRONZE de 1.1/4	UN	10,000	150,0000	1.500,00
124	76010417	UNIÃO GALVANIZADA COM ASSENTO EM BRONZE de 2	UN	10,000	195,0000	1.950,00
125	76010419	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA de 1.1/2	UN	10,000	300,0000	3.000,00
126	76010418	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA de 1.1/4	UN	10,000	180,0000	1.800,00
127	76010420	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL GALVANIZADA de 2	UN	10,000	390,0000	3.900,00
128	99034786	SERVIÇO MENSAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA CONSERTO DE QUADRO DE COMANDO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS E CABO BOIA, E SERVIÇOS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO. DISPONIBILIZAÇÃO DE GUINCHO, SENDO QUE TODOS OS CUSTOS COM DESLOCAMENTOS SERÁ CUSTEADA PELA CONTRATADA.	MES	12,000	4.250,0000	51.000,00

TOTAL DO LOTE: 726.217,00

TOTAL DO PROCESSO: 726.217,00

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Qtde do Item	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL:						726.217,00